

vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINAM: **Pedro César da Rocha Neto – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Tarso Teófilo Teixeira Bessa – B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA. VISTO: Renata Rodrigues Ximenes – COORDENADORA DA ASJUR/SEUMA.**

*** **

EXTRATO DA CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADES Nº LAS0000 323/2019 EM NOME DE SERIMIX SERIGRAFIA E FACCAO LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 18 de março de 2020, foi cassada a Licença Ambiental de Regularização nº LAS0000323/2019 concedida a SERIMIX SERIGRAFIA E FACCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.239.056.0001-10, pelo motivo de que empresas que realizam os serviços de serigrafia não são passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado, e sim de Licenciamento Ambiental Regular. Foi enviada notificação ao requerente para que o mesmo realizasse o cancelamento da licença, o que não aconteceu, pelo que se procedeu a cassação no processo nº 2370/20 SEUMA, conforme determina a Lei Complementar nº 270/2019, Decreto Municipal 14.554/2019 e Instrução normativa SEUMA 03/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIANº 024/2021 – SDHDS

Dispõe acerca da delegação da função de ordenador de despesas, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI vinculado a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, bem como pelas Leis Complementares nº 137, de 08 de janeiro de 2013, nº 176, de 19 de dezembro de 2014, nº 234, de 28 de junho de 2017, nº 278, de 23 de dezembro de 2019 (Criação da SDHDS) e ainda no Ato GABPREF nº 11/2021 publicado no DOM nº 16.940; CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, III, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do art. 1º do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que diz: "O ordenador de despesa é o responsável pela geração de despesa de sua pasta bem como pela transferência de recursos para as Entidades Vinculadas, observando a legalidade da execução da despesa em suas fases de empenho, liquidação e controle orçamentário"; CONSIDERANDO que o art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 13.546, de 17 de março de 2015, dispõe que o Secretário poderá delegar a função de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO o poder discricionário e a necessidade de desburocratizar e dinamizar os serviços públicos. RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência ao servidor Sr. SÉRGIO GOMES

CAVALCANTE, matrícula nº 96616-07, Coordenador Executivo da Coordenadoria Especial de Idosos, conforme Ato 0622/2021, publicado no DOM nº 16.975, para ordenar despesas no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, vinculado a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS. Art. 2º - O ordenador de despesa será responsável pelas atribuições contidas no art. 3º, do Decreto 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, relativamente às despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI até ulterior de liberação. Art. 3º - Os efeitos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDHDS, em 01 de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco Cláudio Pinto Pinho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.**

*** **

PORTARIA Nº 025/2021– SDHDS

Dispõe acerca da nomeação de servidores encarregados pelo tratamento de dados pessoais, junto a SDHDS, na forma a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, bem como pelas Leis Complementares nº 137, de 08 de janeiro de 2013, nº 176, de 19 de dezembro de 2014, nº 234, de 28 de junho de 2017, nº 278, de 23 de dezembro de 2019 (Criação da SDHDS) e ainda no Ato GABPREF nº 11/2021 publicado no DOM nº 16.940; CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe na forma do seu parágrafo único do art. 1º que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais. RESOLVE: Art. 1º - Atribuir aos servidores JOSINARA FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 113234-02 (titular) e JOSÉ GEOVANILDO NOBRE, matrícula nº 8823004 (Suplente), as competências institucionais relativas ao exercício das atividades como encarregados pelo tratamento de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social-SDHDS, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Art. 2º - As atividades do encarregado consistem em: I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; II - receber comunicações da auditoria nacional e adotar providências; III - orientar os funcionários e os controladores da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SDHDS, 12 de abril de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Francisco Cláudio Pinto Pinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**